



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
INSTITUTO DE ARTES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES



## APRESENTAÇÃO

### Dados administrativos:

#### Endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
Programa de Pós-Graduação em Artes  
Campus Santa Mônica – Bloco 1V – Sala 5  
Av. João Naves de Ávila; 2121  
Uberlândia- Minas Gerais – Brasil  
CEP 38408-100

Telefone: (34) 3239-4522

Site do Programa: <http://www.ppga.iarte.ufu.br/>

e-mail: [posartes@fafcs.ufu.br](mailto:posartes@fafcs.ufu.br)

Informações / e-mail: [selecaoposartes@iarte.ufu.br](mailto:selecaoposartes@iarte.ufu.br)

Coordenadora: Profa. Dra. Beatriz Basile da Silva Rauscher

Secretária: Regina Aparecida Moraes

### Histórico:

O Programa de Pós-Graduação em Artes / Mestrado, do Instituto de Artes da Universidade Federal de Uberlândia, iniciou suas atividades regulares em março de 2009. O projeto de implantação do programa resultou de um desejo histórico de docentes/pesquisadores de Artes Visuais, Música e Teatro da Universidade Federal de Uberlândia. O seu ponto de partida foi a existência dos cursos de graduação consolidados das três áreas e a suas respectivas potencialidades de formação de profissionais para o ensino de arte e para a área cultural da cidade de Uberlândia e região.

### Caracterização:

O Curso de Mestrado em Artes da Universidade Federal de Uberlândia, de caráter integral, foi aprovado pela Resolução 01/2008, de 18/01/2008, do Conselho Universitário. Em julho de 2008 foi recomendado pelo Conselho Técnico Científico da CAPES/MEC, que lhe atribuiu NOTA 3 (três). O Programa de Pós-graduação em Artes – Curso de Mestrado encontra-se estruturado na **área de concentração** intitulada **Artes**, contemplando pesquisas que visam a promover o desenvolvimento dos estudos artístico-científicos em geral e de suas aplicações, contribuindo para a qualidade do ensino e para o diagnóstico e solução de problemas de interesse regional e nacional, no campo das Artes Visuais, da Música e do Teatro/Artes Cênicas.

Os estudos desenvolvidos no Mestrado em Artes estruturam-se nas duas **linhas de pesquisa**, assim descritas: I – **Práticas e Processos em Artes**; e II – **Fundamentos e Reflexões em Artes**.

### Objetivos:

- Realizar pesquisas, contribuindo para o desenvolvimento artístico-científico da área;
- Promover a difusão de conhecimentos, integrando ensino e pesquisa;
- Atuar no ensino e em outros campos de atividade profissional ligados às artes e áreas afins;
- Aprimorar o padrão de competência artístico-científica e pedagógica na área das artes;
- Contribuir para divulgar e documentar o patrimônio artístico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
INSTITUTO DE ARTES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES



**Matrícula:**

**Após a aprovação** no processo seletivo, o candidato selecionado deverá apresentar os seguintes documentos para a formalização de sua matrícula como aluno regular do Programa:

a) Certidão de nascimento ou casamento; b) Cópia de diploma de curso superior de longa duração e para estrangeiros permanentes, prova de revalidação do diploma de graduação ou equivalente emitido por instituição credenciada de acordo com a legislação brasileira; c) Título de eleitor com comprovação de regularidade junto à Justiça Eleitoral; d) Certificado de reservista (se do sexo masculino); e) Cadastro de pessoa física; f) Duas fotos 3x4 atuais, com nome no verso.

**Titulação:**

Será conferido o título de **Mestre em Artes - Área de Concentração Artes**, ao aluno(a) que matricular-se em todos os semestres; completar mínimo de dezesseis créditos em componentes curriculares (8 obrigatórios e 8 optativos), mais quatro créditos em Seminário de Orientação, mais vinte créditos na Defesa da Dissertação de Mestrado; solicitar aproveitamento de eventuais disciplinas cursadas isoladamente, desde que os estudos sejam realizados em outros Programas de Pós-graduação na UFU, ou instituições nacionais ou estrangeiras devidamente reconhecidas, credenciadas ou recomendadas pela CAPES, fazendo sem trancamento de sua matrícula no Programa; protocolar 5 cópias do relatório de qualificação - até o 15º mês após início do semestre como aluno regular; ser aprovado no exame de qualificação – por banca examinadora definida pelo Colegiado, até o 16º. mês após início do primeiro semestre como aluno regular; matricular-se em Dissertação de Mestrado - após conclusão dos 18 créditos e da formalização do projeto de pesquisa e do orientador; protocolar versão eletrônica e 5 cópias impressas da versão final da dissertação - até 45 dias antes do término do prazo regulamentar para conclusão do Curso; defender dissertação, com aprovação - após definição de banca pelo Colegiado e até o 24º. mês após início do primeiro semestre como aluno regular, obtendo os vinte créditos correspondentes;

IX – cumprir todos os prazos regulamentares; o período mínimo para obtenção do título é de 12 (doze) meses e o **máximo é de 24 (vinte e quatro) meses**, incluindo a defesa da dissertação; satisfizer as demais exigências do Colegiado e do Regulamento do Programa, assim como das normas gerais de funcionamento dos cursos de pós-graduação da UFU, concluindo todos os requisitos, inclusive a defesa de dissertação, com aprovação da Banca Examinadora, até **fevereiro de 2014**; apresentar diploma de curso de graduação de longa duração devidamente registrado e reconhecido pelo MEC.

O aluno aprovado deverá, ainda, participar de eventos científicos, publicar textos completos em periódicos ou anais e envolver-se em atividades acadêmicas promovidas pelo Programa ou definidas pelo orientador. Manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes e apresentar anualmente, quando solicitado a produção discente do referido período. Não há, no entanto, garantia de bolsa de estudos ou de apoio financeiro para as participações decorrentes de seu ingresso no Programa.

**Informações:**

Programa de Pós-Graduação em Artes

Campus Santa Mônica – Bloco 1V – Sala 5

Av. João Naves de Ávila 2121

Uberlândia- Minas Gerais – Brasil - CEP 38408-100

**Site do Programa:** <http://www.ppga.iarte.ufu.br/>

**Informações / e-mail:** [selecaoposartes@iarte.ufu.br](mailto:selecaoposartes@iarte.ufu.br)

**Contato:** Dênis Sebastião Ramos Firmino



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
INSTITUTO DE ARTES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES



**Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2012/1 para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Artes, Curso de Mestrado Acadêmico.**

O Extrato do edital foi publicado no dia 15 de Julho de 2011 na seção 3, página 75 do Diário Oficial da União e no dia 19 de Julho de 2011 na página A4 do jornal "Correio", sediado na cidade de Uberlândia, MG.

O coordenador do Programa de Pós-graduação em Artes (CPART) do Instituto de Artes (IARTE) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFU, faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que serão abertas as inscrições e o processo de seleção para ingresso de alunos regulares e alunos especiais para o CPART, modalidade curso de Mestrado Acadêmico, turma 2012/1 para ingresso no primeiro semestre de 2012.

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

- 1.1. O processo seletivo será regido por este edital, pela Resolução nº 12/2008 do conselho de Pesquisa e Pós-graduação (CONPEP) da UFU e pelo Estatuto e Regimento Geral da UFU;
- 1.2. Serão nomeadas pelo IARTE as comissões examinadoras para o concurso de seleção ao Curso de Mestrado Acadêmico e Aluno Especial;
- 1.3. O processo seletivo será realizado na cidade de Uberlândia, MG, nas dependências da UFU, campus Santa Mônica, Bloco 3M;
- 1.4. No ato da inscrição o CPART disponibilizará ao candidato as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo;
  - 1.4.1. Nas inscrições realizadas pelo correio as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo serão disponibilizadas no sítio do CPART
- 1.5. O atendimento aos interessados se dará em dias úteis das 8 hs. às 11 hs e das 14 hs às 16 hs e 30 min. no seguinte endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
Programa de Pós-Graduação em Artes  
Campus Santa Mônica – Bloco 1V – Sala 5  
Av. João Naves de Ávila 2121  
38408-100 Uberlândia- Minas Gerais – Brasil  
Site: <http://www.ppga.iarte.ufu.br/>  
Informações / e-mail: [selecaoposartes@iarte.ufu.br](mailto:selecaoposartes@iarte.ufu.br)  
Horário: Das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:30

**2. NÚMERO DE VAGAS**

- 2.1. O número de vagas oferecidas por modalidade, para ingresso no primeiro semestre de 2012 é:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
**INSTITUTO DE ARTES**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES**



| Modalidade                  | Número de vagas |
|-----------------------------|-----------------|
| Curso de Mestrado Acadêmico | 24              |
| Aluno Especial              | 12              |

2.2. As vagas disponíveis serão oferecidas conforme Anexo I.

### 3. PRÉ-REQUISITOS

- 3.1. As vagas destinam-se a egressos de cursos de graduação de longa duração (graduação plena) reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), na área de artes. As vagas disponíveis são para a área de concentração, sub áreas e para as linhas de pesquisa do Programa, conforme Anexo I.
- 3.2. Poderão se inscrever egressos de cursos de graduação de longa duração (graduação plena) reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) de outras áreas tendo em vista a questão interdisciplinar.
  - 3.2.1. Neste caso o candidato deverá anexar justificativa da solicitação de inscrição que será analisada pela comissão examinadora, podendo esta deferir ou indeferir a inscrição, poderá ainda solicitar documentação comprobatória para subsidiar a justificativa apresentada pelo candidato.
- 3.3. Não serão admitidas inscrições de egressos de curso de curta duração, seqüencial e assemelhados e só serão admitidos tecnólogos graduados em nível superior.
- 3.4. Os candidatos deverão apresentar proficiência em língua estrangeira. Serão aceitas proficiências nas línguas: Espanhola, Francesa ou Inglesa.
  - 3.4.1. Serão aceitos os certificados de proficiências, com validade a partir de 01/01/2010, os emitidos pelo(a):
    - 3.4.1.1. PROFLIN-ILEEL-UFU (<http://www.ileel.ufu.br/proflin>)
    - 3.4.1.2. Instituições de ensino superior
    - 3.4.1.3. Programas de pós-graduação reconhecidos ou recomendados pela CAPES.
  - 3.4.2. Serão aceitos os exames oficiais, considerando-se as validades neles declaradas:
    - 3.4.2.1. Cambridge a partir do nível intermediário
    - 3.4.2.2. Michigan
    - 3.4.2.3. Toefl com o mínimo de 500 pontos na prova impressa ou 230 na prova eletrônica.
    - 3.4.2.4. D.E.L.F/D.A.L.F. ou outros exames equivalentes emitidos por Universidades Francesas.
    - 3.4.2.5. D.E.L.E. (Diploma Espanhol como Língua Estrangeira) da Universidade de Salamanca
- 3.5. Os candidatos estrangeiros ou naturalizados, não lusófonos, deverão apresentar, em caráter complementar e eliminatório, o certificado de aprovação no PROFLIN - Língua Portuguesa do ILEEL-UFU(<http://www.ileel.ufu.br/proflin>) ou o Certificado CELPE - Bras (<http://www.mec.gov.br/sesu/celp.shtm>), observados as mesmas condições e os mesmos prazos de validade das demais certificações de proficiência.
- 3.6. Para os exames em que não consta nenhum prazo de validade, será considerado o período máximo de 3 anos, a partir da realização do mesmo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
INSTITUTO DE ARTES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES



#### 4. INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato ao CPART compõe-se de duas etapas:

4.1.1. a primeira consiste na entrega da documentação exigida, conforme item 4.8.;

4.1.2. a segunda consiste da análise dessa documentação pela Comissão Examinadora, observado o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, incluindo o recebimento de toda a documentação pertinente, em conformidade com os prazos definidos.

4.2. O candidato deverá apresentar toda a documentação exigida neste edital, acondicionada em envelope lacrado, estando consignado na parte de fora do mesmo o seu remetente com o respectivo endereço e o destinatário na seguinte forma:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
Programa de Pós-graduação em Artes - CPART - Seleção 2012/1  
Av. João Naves de Ávila 2121, campus Santa Mônica  
38408-100 Uberlândia MG

4.3. Serão aceitas inscrições pelo correio, via sedex, o envelope deverá ser postado no período da inscrição.

4.4. A responsabilidade pelos envelopes encaminhados via correio é inteiramente do candidato.

4.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por fac-simile (fax) ou correio eletrônico. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

4.6. O simples pagamento da taxa de inscrição não confere ao candidato o direito de submeter-se à seleção.

4.7. O cronograma das inscrições é:

| Atividade                            | Data            | Horário                                       | Local   |
|--------------------------------------|-----------------|---|---|
| Período de inscrição                 | 12 a 23/09 2011 | Das 08:00 as 11:00 hs e das 14:00 as 16:30 hs | Secretaria do CPART, Av. João Naves de Ávila 2121- B. Santa Mônica, Bloco 1V, Sala 05, Uberlândia MG. |
| Resultado da análise da documentação | 26/09/2011      | A partir das 14:00hs.                         | Bloco 1V e 3M – Campus Santa Mônica - UFU   |
| Recurso                              | 27 e 28/09 2011 | Das 08:00 as 11:00 hs e das 14:00 as 16:30 hs | Secretaria do CPART   |
| Resultado do recurso                 | 30/09/2011      | A partir das 14:00 hs                         | Quadro de aviso do CPART e site do Programa   |
| Divulgação dos inscritos             | 03/10/2011      | A partir das 17:00hs                          | Quadro de avisos da secretaria do CPART e site do Programa  |

4.8. Documentação exigida, envelope lacrado contendo:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
**INSTITUTO DE ARTES**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES**



- 4.8.1. Requerimento, em formulário próprio, solicitando a inscrição. Disponível na secretaria do CPART, Av. João Naves de Ávila 2121- B. Santa Mônica, Bloco 1V, SI 05 , e no site: <http://www.ppga.iarte.ufu.br/> , desde que ativo e on-line;
- 4.8.2. Recolhimento bancário, à UFU, de taxa de inscrição, no valor de R\$60,00 (sessenta reais) boleto disponível em <http://www.gru.ufu.br/> (no link serviços educacionais) ou [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp);
- 4.8.3. “Curriculum vitae” atualizado, gerado na plataforma lattes - <http://www.cnpq>. - com cópia dos documentos comprobatórios (1 via encadernada);
- 4.8.4. Cópia simples e legível de:
  - 4.8.4.1. Diploma de graduação na área de artes ou diploma de graduação em outras áreas com justificativa da solicitação de inscrição, atestado ou certidão de conclusão do curso de graduação, ou declaração de previsão de conclusão até a data da matrícula emitida pelo órgão competente;
  - 4.8.4.2. Alternativamente poderão se inscrever, também, alunos que não possuam na data da inscrição o respectivo diploma de graduação, desde que a conclusão do curso tenha se dado ou se dê até o dia anterior à matrícula no programa;
  - 4.8.4.3. Histórico escolar do curso de graduação;
  - 4.8.4.4. Certidão de nascimento ou de casamento;
  - 4.8.4.5. Cédula de identidade;
  - 4.8.4.6. Título eleitoral com o comprovante da última votação;
  - 4.8.4.7. CPF;
  - 4.8.4.8. Certificado de reservista, se do sexo masculino;
  - 4.8.4.9. Comprovante de estar em situação regular no país, se estrangeiro;
  - 4.8.4.10. Os candidatos, estrangeiros ou não, detentores de curso de graduação proveniente de entidade de ensino estrangeira devem apresentar, além dos documentos acima mencionados, o diploma reconhecido ou revalidado no Brasil; visto de permanência no país, se o candidato for estrangeiro.
  - 4.8.4.11. Excepciona-se a apresentação dos documentos na forma contida no item 5.3.5.10., se houver convênio cultural ou educacional assinado entre o país de origem do curso e o Brasil, tratando da dispensa daquelas formalidades por alunos de ambos os países envolvidos no convênio.
- 4.8.5. Projeto de pesquisa [4 (quatro) cópias ] conforme Anexo II.
  - 4.8.5.1. Para os candidatos à linha 1 (Práticas e Processos em Artes) que apresentarem projetos para a sub-área de Artes Visuais (projeto de poéticas ou projeto de ensino de Artes), apresentar 1 (um) portfólio conforme Anexo III.
  - 4.8.5.2. Para os candidatos às linhas 1 (Práticas e Processos em Artes) e 2 ( Fundamentos e Reflexões em Artes) da subárea de Música, apresentar um Produto Musical de Pesquisa, conforme Anexo IV.

## 5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
INSTITUTO DE ARTES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES**



- 5.1. A seleção será realizada em duas etapas avaliativas, sendo a primeira ELIMINATÓRIA e a segunda CLASSIFICATÓRIA
- 5.2. ETAPA I – ELIMINATÓRIA - AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA, CURRÍCULO E PORTFÓLIO OU PRODUTO MUSICAL.
- 5.2.1. Será pontuada a produção dos últimos 05 (cinco) anos.
  - 5.2.2. Os projetos de pesquisa dos candidatos serão apreciados por membros da comissão avaliadora, que atribuirão notas de 0 (zero) a 10 (dez), conforme Anexo V;
  - 5.2.3. As notas serão atribuídas conforme os parâmetros de avaliação e suas respectivas pontuações, conforme Anexo V.
  - 5.2.4. Os projetos deslocados da linha de pesquisa ou dos temas para orientação não serão avaliados.
  - 5.2.5. Os currículos serão pontuados conforme o Anexo VI. Serão atribuídos 10,0 ( dez) pontos para o currículo que atingir maior pontuação. Os demais serão diretamente proporcionais a ele e os valores de pontuação obtidos por regra de três. Será considerada para pontuação, apenas a produção dos últimos 05 (cinco) anos.
  - 5.2.6. Os portfólios serão avaliados conforme Anexo VII. Serão atribuídas aos portfólios notas de 0 (zero) a 10 (dez). A classificação geral de portfólio(s) se fará pela média aritmética das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão.
  - 5.2.7. O Produto Musical de Pesquisa será avaliado e pontuado conforme o Anexo VIII. Serão atribuídas ao produto musical notas de 0 (zero) a 10 (dez). A classificação geral do produto musical se fará pela média aritmética das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão.
  - 5.2.8. Adotar-se-á como critério de emissão dos resultados das análises dos projetos de pesquisa, currículo e portfólio ou produto musical (quando for o caso), a média das notas atribuídas pelos examinadores, considerando os parâmetros adotados. Serão classificados nesta etapa, de acordo com a disposição de vagas estabelecidas no edital, os candidatos que obtiverem média aritmética igual ou superior a 7,0 (sete).
- 5.3. ETAPA II - CLASSIFICATÓRIA - AVALIAÇÃO ORAL E PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
- 5.3.1. A avaliação oral trata-se de uma discussão do projeto de pesquisa do candidato, observados o currículo e o plano de intenções profissionais e acadêmicas. Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) , conforme o Anexo IX .
  - 5.3.2. A prova escrita terá a duração de três horas, constará de questões de natureza teórica, analítica e interpretativa, baseadas na ementa de tópicos e na respectiva bibliografia em Anexo X.
  - 5.3.3. Às provas escritas serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez).
  - 5.3.4. A nota da Prova Escrita será composta pela média das notas atribuídas pelos examinadores para as questões respondidas, considerando os parâmetros adotados, conforme Anexo X.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
INSTITUTO DE ARTES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES



5.3.5. Nesta etapa o resultado será a média composta pelas notas da Prova Oral e da Prova Escrita considerando os parâmetros adotados.

#### 5.4. Cronograma das etapas avaliativas

| <b>ETAPA I - ELIMINATÓRIA</b>   |                  |  |   |
|---|------------------|--|---|
| <b>Atividade</b>  | <b>Data</b>      | <b>Horário</b>                                 | <b>Local</b>                                |
| Avaliação do projeto de pesquisa, do currículo e do portfólio ou produto musical. | 04 a 13/10/2011  | A partir das 08:00hs.                          | Bloco I e 3M – Campus Santa Mônica - UFU    |
| Divulgação do resultado da ETAPA I  | 14/10/ 2011      | A partir das 17:00 hs                          | Quadro de aviso do CPART e site do Programa |
| Recurso   | 17 e 18/10/ 2011 | Das 08:00 as 11:00 hs e das 14:00 as 16:30 hs  | Secretaria do CPART                         |
| Resultado do recurso  | 20/10/2011       | A partir das 17:00 hs                          | Quadro de aviso do CPART e site do Programa |
| <b>ETAPA II - CLASSIFICATÓRIA</b>   |                  |  |   |
| <b>Atividade</b>  | <b>Data</b>      | <b>Horário</b>                                 | <b>Local</b>                                |
| Avaliação oral e discussão do projeto de pesquisa                                 | 27/10/2011       | A partir da 08:00 hs.                          | Bloco 3 M                                   |
| Prova escrita   | 28/10/2011       | De 8:30 hs às 11:30hs                          | Bloco 3M, sala 01                           |
| Divulgação do resultado da ETAPA II   | 22/11/2011       | A partir das 17:00 hs.                         | Quadro de aviso do CPART e site do Programa |
| Recurso   | 23 e 24/11/2011  | Das 08:00 as 11:00 hs e das 14:00 as 16:30 hs. | Secretaria do CPART                         |
| Resultado do recurso  | 28/11/2011       | A partir das 17:00 hs                          | Quadro de aviso do CPART e site do Programa |
| Resultado final   | 28/11/2011       | A partir das 17:00 hs                          | Quadro de aviso do CPART e site do Programa |

#### 5.5. APROVAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

5.5.1. A classificação final dos candidatos levará em conta a média aritmética simples dos resultados obtidos nas duas etapas avaliativas, eliminatória e classificatória, deste processo seletivo. O número de alunos especiais não excederá o percentual de 50% do número total de alunos regulares matriculados. Os alunos especiais serão classificados de acordo com o nível de aproveitamento obtido no processo avaliativo e o número de vagas disponíveis, respeitando-se as especificidades das sub áreas.

5.5.2. Após o período de matrícula, estabelecido no calendário acadêmico, havendo desistência e/ou impedimento de candidato aprovado/classificado em efetivar sua matrícula, será(ao) realizada(s) chamada(s), subseqüentes para o preenchimento das vagas segundo a opção por sub área do candidato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
**INSTITUTO DE ARTES**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES**



5.5.3. O critério de desempate será:

5.5.3.1. nota na prova de conhecimentos específicos e desempenho na prova oral;

5.5.3.2. persistindo o empate, será considerada a nota do projeto de pesquisa/currículo/portfólio

5.6. A matrícula dos candidatos que forem selecionados e que apresentaram somente o certificado de matrícula no último semestre do curso de graduação, no momento da inscrição, estará vinculada à apresentação de atestado de conclusão comprovando o término do curso, não sendo permitida matrícula fora do calendário oficial da UFU.

## **6. ALUNO ESPECIAL**

6.1. O número de alunos especiais não excederá o percentual de 50% do número total de alunos regulares matriculados

6.2. Serão considerados alunos especiais os candidatos aprovados para o curso de mestrado acadêmico em Artes e classificados além do número de vagas para alunos regulares.

## **7. RECURSOS**

7.1. Serão admitidos recursos quanto:

7.1.1. Inscrição

7.1.2. Ao resultado das etapas avaliativas ( ETAPA I e ETAPA II);

7.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (divulgação dos resultados das provas) tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

7.3. O candidato poderá recorrer em três instâncias em graus sucessivos, a saber: primeira instância, colegiado do CPART; segunda instância, Conselho do IARTE; e terceira instância, CONPEP.

7.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.5. Nos eventuais recursos sobre as questões da prova escrita deverá constar a bibliografia consultada.

7.6. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

7.7. Na ocorrência do disposto no item 7.1., caso altere os resultados da etapa em questão, poderá haver, eventualmente, alteração na admissão ou não de candidatos para a fase seguinte e ou mudança ou não na ordem geral de classificação.

## **8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

8.2. O candidato deverá comparecer ao local das provas com 15 minutos de antecedência.

8.3. Em hipótese alguma será admitida a entrada de candidato após o horário previsto.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
INSTITUTO DE ARTES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES**



- 8.4. Os resultados serão divulgados em listas afixadas/disponibilizadas no quadro de aviso do CPART e site <http://www.ppga.iarte.ufu.br/>
- 8.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto aos locais, datas e horários de prova, classificação e aprovação dos candidatos.
- 8.6. Os candidatos poderão obter informações sobre a seleção na secretaria do CPART ou pelo e-mail: [selecaoposartes@iarte.ufu.br](mailto:selecaoposartes@iarte.ufu.br) até a data de homologação da seleção.
- 8.7. A Comissão Examinadora se reserva o direito de não preencher todas as vagas.
- 8.8. Os candidatos classificados além do número oficial de vagas poderão ser chamados conforme a disponibilidade de vagas.
- 8.9. A Comissão Examinadora apresentará relatório circunstanciado sobre a realização do processo seletivo com os critérios adotados para correção de provas e atribuição de notas individuais aos candidatos.
- 8.10. Os resultados finais dos concursos serão homologados pelo Diretor do IARTE e divulgado na forma dos itens 8.4 e 8.5 .
- 8.11. As matrículas dos candidatos aprovados serão efetuadas na secretaria do CPART, segundo o calendário acadêmico da pós-graduação da UFU, do Regulamento do CPART, as normas gerais de funcionamento da Pós-graduação da UFU e o Regulamento Geral da UFU.
- 8.12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas, a avaliação oral e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas, avaliação oral e/ou nos documentos apresentados.
- 8.13. O candidato, portador ou não de deficiência, que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá enviar, até 05 dias antes, impreterivelmente, à secretaria do CPART solicitação de condições especiais.
- 8.14. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 8.15. A documentação de inscrição dos candidatos não selecionados estará à disposição dos mesmos, durante quinze dias após a divulgação do resultado final, na secretaria do CPART. Após este prazo serão descartadas.
- 8.16. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão examinadora conjuntamente com o Colegiado do CPART.

Uberlândia, 11 de julho de 2011

Profa. Dra. Beatriz Basile da Silva Rauscher  
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Artes